



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.115/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a fazer o adiantamento da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Comissão de Construção do Centro de Educação Física "Presidente Médici", para prosseguimento das obras.

Artigo 2º) - O retorno da quantia constante do artigo primeiro, será feito até o dia 31 de agosto do corrente ano, quando então será recebida a parcela de Cr\$ 1.000.000,00 do auxílio concedido pelo Departamento de Educação Física e Desportos (DED) do Governo Federal, para construção do Centro de Educação Física da Pirassununga.

§ único) - O retorno a que se refere o artigo anterior poderá ser antecipado.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.